



Processo nº. 202300006007934

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao  
**CONVÊNIO Nº 291/2023** que entre si  
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio  
da **SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE PADRE  
BERNARDO – GO**, para os fins que  
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd.  
71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **HELENA DA COSTA BEZERRA**,  
brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 638.205.797-53 e portadora do RG nº.  
3888268, expedida pela SSP/RJ, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado  
**CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO-GO**, pessoa jurídica de direito  
público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.170.331/0001-32, com sede na Prefeitura  
Municipal, situada na Rua 5, s/nº, Setor Oeste, CEP: 73.700-000, Padre Bernardo-GO,  
representado por seu titular, **Sr. JOSELEIDE LÁZARO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito  
no CPF nº 006.169.841-54, RG nº 2.415.455 SSP DF, doravante denominado **CONVENENTE**,  
têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade  
com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,  
Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de  
2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023,  
conforme processo principal nº **202300006007934** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 291/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do  
Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº  
8.666/93.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

### **I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:**

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 13/12/2025 a 12/12/2026.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

## CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, documento assinado eletronicamente.

**Profª HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Secretária de Estado da Educação

**JOSELEIDE LÁZARO LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal